

01-0413/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 413/2018 DE 08/08/2018

Promovente:

Ver. CLAUDIO FONSECA

Ementa:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCESSÃO DE AUXÍLIO SAÚDE AOS DOCENTES INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Observações:



CF
Vereador Prof.º
CLAUDIO FONSECA

Folha nº 01 do Proc.
nº 01.413 de 20 18
KADEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
RF 101.094

Educação sempre!

PROJETO DE LEI

PL

413/2018

Autoriza o Poder Executivo a concessão de auxílio saúde aos Docentes integrantes do Quadro do Magistério Municipal, do Quadro dos Profissionais de Educação, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio saúde, mensalmente, aos Docentes, ocupantes de cargo do Quadro do Magistério Municipal, do Quadro dos Profissionais de Educação.

Art. 2º - São beneficiários todos os profissionais integrantes da Classe I do Quadro do Magistério Municipal, ativos e inativos ou seus pensionistas.

Art. 3º - O benefício previsto no projeto de lei não é acumulativo, independente de acúmulo de cargos.

Art. 4º - O valor devido ao auxílio saúde corresponderá a 50% do valor do Padrão de Vencimento da tabela da Jornada Básica Docente QPE 11 A, sendo objeto automático de reajuste sempre que publicados os novos valores da referida tabela.

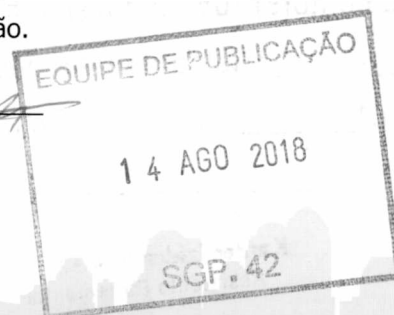
Art. 5º - O auxílio saúde não terá natureza remuneratória nem salarial, não compondo cálculos de férias, 13º salário, cálculo de contribuição junto ao RPPS dos Servidores Públicos Municipais e não estará sujeito à incorporação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da implantação deste auxílio saúde correrá por rubrica própria, suplementada se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Professor Claudio Fonseca (PPS)
Vereador



Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°
02 a _____ e folha de informação
sob n° 03 14 / 08 / 18
Ass: _____

Kardes Izidoro de Andrade
Assistente Parlamentar



CF
Vereador • Prof.º
CLAUDIO
FONSECA

Folha nº 02 do Proc.
nº 01-413 de 20 18
KADEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
RF 101.094

Educação sempre!

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo auxiliar, financeiramente, os Docentes integrantes do Quadro do Magistério Municipal, que compõe o Quadro dos Profissionais de Educação.

É sabido por todos que o Hospital do Servidor Público Municipal não tem capacidade operacional para enfrentar as demandas diárias e oferecer todos os serviços e atendimentos no tempo adequado para o diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças para todos os servidores do município.

O reconhecimento da necessidade de auxílio para a saúde do servidor se concretiza na forma da Lei 16.936, que institui auxílio financeiro para pagamento de serviços de saúde para os funcionários da Câmara Municipal de São Paulo e Tribunal de Contas do Município, observando-se que os referidos funcionários recebem vencimentos e proventos muito superiores aos demais servidores públicos do município de São Paulo.

Dados de 2017, fornecidos pelos governo municipal, demonstram que o total de dias perdidos pelos 63.252 professores, que atuam nas unidades da Secretaria Municipal de Educação, por licença médica foi de 1.831.292 dias e por faltas 85.889 dias. Comparando-se 2009 e 2017 houve um acréscimo de 65% de dias perdidos, considerando-se o crescimento de 11% do número de docentes ativos.

O oferecimento de alternativas para o tratamento da saúde visa a redução do absenteísmo devido à faltas diárias e afastamentos por licenças médicas, que poderiam, muitas vezes, terem sido evitadas caso o servidor tivesse oportunidade de dar mais atenção à sua saúde e de seus familiares, como também visa a prevenção de doenças e diminuição do estresse, pois proporciona aos docentes e às suas famílias maior segurança e tranquilidade em relação à saúde e melhor qualidade de vida.